



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **Atos da DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES de 01; 04 a 08/04/2016.**

### **PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:**

**94/00-4289/09 (Petição nº 1001/16)** MARIO YASUARU IZUMI. Em 05.04.16; **3931/00-3840/10 (Petição nº 1040/16)** WANDI APARECIDA DA SILVA BLANCO. Em 05.04.16; **8050/14-7841/15 (Petição nº 873/16)** REGINA CÉLIA DINIZ. Em 06.04.16; **7506/14-8258/15 (Petição nº 1112/16)** ADEMIR JOSÉ JACINTO. Em 07.04.16; **52.077/86-7472/15 (Petição nº 996/16)** IVAN CAVALLARI. Em 07.04.16; **3385/93-7421/15 (Petição nº 4338/15 anexa ao P.A.5572/15 fl.23)** AMAURI PIERRE BRAZ. Em 07.04.16.

**Para os seguintes PROCESSOS Nºs: 2310/16** PAULO HENRIQUE DE MORAIS, À SEAL. Que o requerente apresente cópia da matrícula do imóvel. Em 06.04.16; **3300/14 (Petição nº 1100/16)** ADOLFO VALTER GENESI, À SEAL. Que o requerente finalize o processo com a retirada da Carta de Habitação do imóvel, para aí sim finalizarmos a certidão. Em 07.04.16; **51.424/91-9856/15 (Petição nº 753/16)** FERNANDO SENA RODRIGUES, À SEAL. Que compareça o requerente para tomar ciência que nos dois lotes existem processos abertos sem a devida legalização das construções. Em 07.04.16; **1625/16** ALEANDRA DE JESUS SANTOS, À SEAL. Que o requerente apresente documentação do imóvel, bem como solicite o pedido de certidão de “medidas e confrontações”. Em 07.04.16.

**REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO**

Diretora de Obras Particulares

DOP



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – 01; 04 a 08.04.2016.**

### **CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;  
Processo nºs: **5206/14** DANIELA COSTA MAGALHÃES, Aprovo...Juntando AVCB qdo. do Habite-se. Em 01.04.16; **1208/99-5928/15** WILSON ROBERTO DOMINGUES, Aprovo....Em 01.04.16; **50.688/85-10.008/15** ALDO DO CARMO FAZIOLI, Aprovo....Em 04.04.16; **50.054/89-634/16** RENATO SEFGISMUNDO, Aprovo...,juntando declaração de madeiramento cert. Em 05.04.16; **6076/15 (Petição nº 613/16)** ANDERSON UGEDA, Sim como requer na petição 613/16. Aprovo....Em 06.04.16; **2465/95-6983/15** ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA SOARES, Aprovo poj. arq., exp. a lic. para edif. e demolição de 145,50m<sup>2</sup>, pago os emol. e ISS qdo da conclusão, em 30 dias. Em 07.04.16; **6657/15** LILIAN SANTOS FERREIRA GOMES, Aprovo....Em 07.04.16; **795/16** MARCO AURELIO DA CUNHA FERREIRA, Aprovo....Em 08.04.16.

### **REGULARIZAÇÃO:**

Expeça-se a licença de regularização, **com base na Lei Complementar nº 108/15**, pagos os emolumentos, em 30 (trinta) dias;  
Processo nºs: **52.629/88-9221/15** LUIZ CARLOS FERNANDES RIBEIRO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 01.04.16; **27/95-7709/15** LUIZ ALVES DOS SANTOS, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 01.04.16; **4578/99-9231/15** CHARLES ALBERTO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 01.04.16; **328/03-8441/15 (Petição nº 904/16)** GELMINO BERGAMIN, Sim como requer qto. a petição 904/16, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 01.04.16; **6393/12-9310/15** NELSON CANDIDO DO COUTO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 01.04.16; **10.682/13-8458/15** AURELIO ALVES DOS SANTOS, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 01.04.16; **50.966/82-11.189/15** MAGNO VIEIRA DE FARIAS, Regularize-se, conforme Lei 108/15, quitado....Em 04.04.16; **2.244/74-10.458/15** IDELI BATISTA DOS SANTOS, Legalize-se pela Lei compl.108/15, o acréscimo de 18,58m<sup>2</sup> e o modificativo de 19,35m<sup>2</sup>, expeça-se... e apresentado quitação da ART em 30 dias. Em 05.04.16; **622/95-9054/15** LUIZ APARECIDO MALAFATTI, Referente ao processo nº 7808/15, regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 05.04.16; **6185/98-9444/15** ELSON APARECIDO ANGELO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 05.04.16; **9616/01-9050/15** EDUARDO OBERT, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 05.04.16; **51.393/87-8135/15 (Petição nº 296/16)** EVERTON AUGUSTO FARINA WICHER, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 05.04.16; **52.648/90-9046/15** JAIR BURGUI MANZANO, Regularize-se o modificado e p acréscimo, conforme Lei 108/15, pago....Em 05.04.16; **23.113/70-8905/15** DIONILSON BISPO DOS SANTOS, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 06.04.16; **6146/95-10.868/15** JOSÉ NATAL STELLUTE, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

06.04.16; **8285/99-7717/15** MAURICIO SONOKI, Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado....Em 06.04.16; **8163/00-6557/15** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO DAS PÉROLAS, Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado....Em 06.04.16; **1651/11-9037/15** JOSÉ DOS SANTOS GOMES, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 06.04.16; **4710/99-7496/15** JORGE DE JESUS MORALES, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 06.04.16.

## REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias; Processo nºs: **1949/16** PMS-DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO-DPU, Expeça-se a Licença de Demolição, referente a 119 residências, totalizando 50.090,82m<sup>2</sup>, isento de emolumentos conforme CTM art. 142. Em 05.04.16; **51.001/85-5351/15 (Petição nº 1058/16)** ALESSANDRO PAULO ESTEVES, Sim como requer na petição 1058/16. Regularize-se conforme Leis 316/98 e 324/98, quitado....Em 05.04.16; **50.449/83-2447/16** ROBERTO HENRIQUE LEVY JUNIOR, Regularize-se a mudança de uso, com um total de 129,60m<sup>2</sup>, pago os emol. em 30 dias. Em 05.04.16.

## DESMEMBRAMENTO:

Expeça-se a licença de desmembramento, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo nº: **50.449/83-10.588/15** ROBERTO HENRIQUE LEVY JUNIOR, Aprovo o projeto de desmembramento de lotes, pago os emolumentos em 30 dias. Em 05.04.16; **8790/15** SEBASTIÃO ANDRÉ DE ALMEIDA, Aprovo proj. urbanístico, expeça-se a licença de desmembramento, pago....Em 06.04.16.

## COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias; Processo nºs: **15.750/73-7800/15** CEM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Compareça....Em 01.04.16; **51.282/85-10.636/15** IZILDINHA CLETO HYPOLITO, Compareça....Em 01.04.16; **7562/95-7655/15** FRANCISCO MARIA MATOS, Compareça....Em 01.04.16; **10.152/10-9874/15** ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS, Compareça....Em 01.04.16; **1819/11-8306/15** MARCO ANTONIO FERNANDES, Compareça....Em 01.04.16; **2165/14-8647/15** NIVALDO JOSÉ FERREIRA, Compareça....Em 01.04.16; **9770/15** LIGIA CORREA MAFRA, Compareça....Em 01.04.16; **52.076/86-9511/15** HELIO CALDEIRA, Compareça....Em 05.04.16; **5118/04-8045/15** LAUDENIRA DOS SANTOS GOMES, Compareça....Em 05.04.16; **5429/11** ARIIVALDO MAURICIO AYRES, Compareça....Em 05.04.16; **6657/15** LILIAN SANTOS FERREIRA GOMES, Compareça....Em 05.04.16; **10.454/15** RONALDO SAVEDRA, Compareça....Em 05.04.16; **5455/13** MOVIMENTO PRO MORADIA DE SUZANO, Compareça....Em 05.04.16; **5456/13** MOVIMENTO PRO MORADIA DE SUZANO, Compareça....Em 05.04.16; **5457/13** FRENTE PAULISTA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Compareça....Em 05.04.16; **5458/13** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAVELA DO JARDIM HELENA, Compareça....Em 05.04.16; **5459/13** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAVELA DO JARDIM HELENA, Compareça....Em 05.04.16; **415/95-10.280/15** GONÇALVES ALVES



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

SILVA, Compareça....Em 06.04.16; **8344/05-9719/15** CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA, Compareça....Em 06.04.16; **1541/08-7566/15** JAILMA JOVENTINA DOS SANTOS BARBOSA E OUTRO, Compareça....Em 06.04.16; **4644/11-7766/15** JOÃO EVANGELISTA COUTO, Compareça....Em 06.04.16; **8136/15** PAULO JOSÉ MANTOAN DOS SANTOS, Compareça....Em 06.04.16; **8136/15-9631/15** MARCOS ANDRE MONTOAN, Compareça....Em 06.04.16; **52.071/91-7702/15** DESIRE CARLOS CALLEGARI, Compareça....Em 07.04.16; **53.848/91-7713/15 (Petição nº 704/16)** SANGIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUZA, Qto. a petição 704/16, sim como requer; compareça....Em 07.04.16; **1534/15-7062/15** GILMAR BOMBARDA, Compareça...Em 07.04.16; **9599/15** MARIA JAILMA FIRMINO, Compareça....Em 07.04.16.

## INDEFERIDO:

Processo nºs: **51.292/88-7457/15** ALFREDO JESUS PEREIRA LIMA, Indeferido com base na informação do Fiscal. Em 01.04.16; **1165/94-10.232/15** ODILA VERGNIASSI FERREIRA, Indeferido com base na informação do Fiscal. Em 01.04.16; **4649/99-10.236/15** ROBERTO GOMES CORÉGIO, Indeferido, com base na informação do Fiscal. Em 01.04.16; **3348/04-9888/15** VERA LUCIA DE ABREU, Indeferido, com base na informação do Fiscal. Em 01.04.16; **3235/06-9886/15 (Petição nº 591/16)** BELMIRA GIBELLI MARASCA, Qto. a petição 591/16, mantenho o indeferimento com base na Lei 317/98 Tabela "A". Em 01.04.16; **7704/09-11.062/15** ROBERTO JOSÉ CORNÉLIO DE OLIVEIRA, Indeferido com base na informação do FAE, retro. Em 01.04.16; **3626/05-9462/15** HOZANA ROSA DE ASSUNÇÃO SANTOS, Indeferido nos termos da Lei 316/98, art. 12. Em 06.04.16; **3516/15 (Petição nº 1070/16)** RENE ADAMS PAULI, Qto. a petição 1070/16, mantenho o indeferimento com base na lei 316/98 art. 12. Em 06.04.16; **50.849/83-9771/15** ABRAÃO JOSÉ DE SOUZA, Indeferido. Projeto em desacordo com o local. Em 07.04.16; **3876/95-8131/15** ARISTIDES COLONI, Indeferido com base na informação do Fiscal. Em 07.04.16; **5707/14-8185/14** EDEMILDO GONÇALVES PEREIRA, Indeferido com base na Lei 108/15, art. 2º; item I a V. Em 07.04.16.

## SIM COMO REQUER:

Processo nºs: **4731/11-5352/15 (Petição nº 515/16)** MARCIO CALIL DE ASSUMPÇÃO, Sim como requer na petição 515/16. Em 04.04.16; **6007/12-7255/12 (Petição nº 5222/15)** ROSELY RODRIGUES FURTADO DE MELLO, Sim como requer na petição 5222/15, qto. a Baixa de Responsabilidade Técnica. Em 07.04.16.

## OUTROS:

Processo nºs: **51.346/82-3590/15** CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA – ME E OUTROS, Referente ao processo nº 9792/14. Retificar a Licença de Remanejamento para Desmembramento de Lotes. Em 01.04.16; **1864/01-3727/08 (Petição nº 983/16)** SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, Quanto a petição 983/16, favor informar quem é o respectivo proprietário de cada casa, em 30 dias. Em 01.04.16; **50.966/82-11.189/15** MAGNO VEIRA DE FARIAS, Lance- o complemento de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

emolumentos, de 42,76m<sup>2</sup>, pago os emolumentos em 30 dias e o ISS junto ao Habite-se. Em 08.04.16.

## INDEFERIDO:

A SEFI. Indeferido, nos termos do artigo 7º, § 3º da Lei 316/98.

Processo nºs: **18.306/80-8666/15** HÉLIO DOS SANTOS JUNIOR. Em 05.04.16; **50.203/82-4990/15** SEBASTIÃO MASSAGARDI. Em 05.04.16; **50.141/84-8216/15** SANDRA REGINA CORRADI FERREIRA DIAS. Em 05.04.16; **50.677/84-9224/15** POLIMIX CONCRETO LTDA. Em 05.04.16; **51.968/86-9950/15** CELSO FERREIRA LINHARES. Em 05.04.16; **52.387/86-7652/15** FRANCISCO MARIA MATOS. Em 05.04.16; **50.867/88-8018/15** LUIZ CARLOS FERNANDES RIBEIRO. Em 05.04.16; **52.633/88-8106/15** WALTER HITOSHI YOKAYAMA. Em 05.04.16; **51361/91-7340/15** GERSON VIANA DE MEDEIROS. Em 05.04.16; **2874/94-7038/15** MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE MORAIS. Em 05.04.16; **7116/95-7634/15** DORIVAL CARBONE. Em 05.04.16; **12/96-7277/15** BENEDITO CABRAL DE AMORIM. Em 05.04.16; **22.986/97-10.325/15** VALTER RODRIGUES. Em 05.04.16; **3663/98-7385/09** (Petição nº 251/16) REGINA HELENA RIBEIRO SIMONELLI. Em 05.04.16; **1987/05-7391/15** MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS. Em 05.04.16; **5392/06-7485/15** JOÃO LUIZ VIEIRA DE AS. Em 05.04.16; **7247/07-7682/15** LUIZ CARLOS PADOVESI. Em 05.04.16; **8600/07-8639/15** AIRTON JOSÉ DA SILVA. Em 05.04.16; **995/08-7451/15** GEOVANO DOS SANTOS CRUZ. Em 05.04.16; **2454/09-1667/15** ALEXANDRE LUIZ RAMIRO MARTINS. Em 05.04.16; **2686/09-7900/15** ADRIANA VERONESI FERREIRA. Em 05.04.16; **8015/15** TADASHI KUSANO. Em 05.04.16; **8195/15** SUELI BORGES DE SIQUEIRA ALTRAN. Em 05.04.16; **8231/15** MÚCIO FERNANDO MAGALHÃES CALEIRO. Em 05.04.16; **8740/15** JOSÉ ANTONIO LOPES. Em 05.04.16.

## ARQUIVE-SE:

À SETAR. Arquite-se por desinteresse, com vistas a SEFI.

Processo nºs: **52.661/91-5307/13** (Petição nº 5151/15) MAYSA MESQUITA NASCIMENTO. Em 05.04.16; **478/93-8734/15** LUZIA BAPTISTA MAFRA. Em 05.04.16; **2000/14-2330/14** COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP. Em 05.04.16; **5182/15** LUCIO GERVASIO SAVIETO. Em 05.04.16.

## ARQUIVE-SE:

Para os seguintes processos nºs: **51.341/86-7764/04** (Petição nº 519/16) MANOEL JOSÉ DAS NEVES. Em 01.04.16; **4924/95** (Petição nº 315/16) JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO. Em 01.04.16; **23.254/97-36/09** (Petição nº 3937/15) SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS. Em 01.04.16; **1726/98-5219/03** (Petição nº 4849/15) MARIA APARECIDA BATISTA DE MATOS. Em 01.04.16; **1498/00-8698/13** (Petição nº 815/16) TATIANA FERREIRA DOS SANTOS. Em 01.04.16; **2853/04-5941/12** (Petição



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

nº 895/16) MARCIA REGINA DE OLIVEIRA. Em 01.04.16; **9409/05-8578/11 (Petição nº 894/16)** MARCIA REGINA DE OLIVEIRA. Em 01.04.16; 95/06-7102/06 (**Petição nº 171/16**) MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 01.04.16; **3114/12-7714/15 (Petição nº 809/16)** ANGELA MARINA PASCHOAL BEZERRA. Em 01.04.16; **51.304/85-8542/10 (Petição nº 845/16)** CARLOS ROBERTO FERREIRA. Em 05.04.16; **52.263/89-3974/11 (Petição nº 898/16)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 05.04.16; **10.897/15** CAMILA RACHID SANTANA, À SETAR. Arquivar-se por desinteresse. Em 05.04.16.

**JOSE PAULO CASOLARO**

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares  
SEAL



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 12/16 – SEFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04/04/2016 à 15/04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 208/08 – EDUARDO ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 54560, A PARTIR DE 04/07/08

220/09 – THOMAS WALLIS - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 58940, A PARTIR DE 21/05/15

391/07 – MARCIA DE LIMA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 50660, A PARTIR DE 08/03/16

491/98 – SERGIO CAETANO MARME - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 11835, A PARTIR DE 25/01/16

686/11 – DROGARIA IRMAOS SILVA & OLIVEIRA LTDA – EPP – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 68090 A PARTIR DE 11/09/15

849/16 – DD ARRAZE DEDETIZADORA LTDA - ME – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 15679 A PARTIR DE 02/09/08

949/14 – SEVERINO JOSE DOS SANTOS - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 71180, A PARTIR DE 10/03/16

1155/15 – FLORA DEL MAR EMPREEND. E CONSTR. SPE LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 92500, A PARTIR DE 18/12/15

1311/14 – JONATHA LIMA SANTOS SANTANA – MEI - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 85240, A PARTIR DE 01/01/16, APOS, APRESENTAR O COMPROVANTE DA GUIA DAM DO MÊS EM QUESTAO

1325/16 – IMPERIAL 2 BERTIOGA PARTICIPACOES SPE LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE

1455/16 – ILMA ALVES DE LIMA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DE PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

1516/04 – LABORATORIO PASTEUS DE ANALISES CLINICAS LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 42440, A PARTIR DE 18/09/15

1537/10 – DAIANA DANTAS DIAS - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 63910, A PARTIR DE 01/01/2013

1649/06 – LUIS ANTONIO DE SOUZA E SILVA - DEFIRO O PEDIDO DE BAIXA DA IM 46970 A PARTIR DE 29/01/2016 E O CANCELAMENTO DO ALVARA ANO 2016

1655/16 – OSMIL ROMULO DA SILVA – - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

1686/14 – CFS CONSTRUTORA LTDA – ME - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 85380, A PARTIR DE 08/10/15

1791/01 – FLAVIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA - - DEFIRO O PEDIDO DE BAIXA DA IM 20397 E O CANCELAMENTO DOS ALVARAS A PARTIR DE 2014.

1812/16 – JULIO CESAR CATALAN NAVARRETE - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

1816/16- ATACAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

1825/16 – ROSANA APARECIDA THOSI GUERRA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE

1843/94 – MARCOS FERREIRA DE CARVALHO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 736, A PARTIR DO ANO DE 2000

2001/99 – CELIO CARLOS FLORES - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 12424, A PARTIR DE 05/05/05

2058/16 – IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO IDE E PROCLAMAI - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE

2155/16 – TMT PARTICIPACOES PATRIMONIAIS LTDA - ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DE PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2161/16 – ALINE NUNES DE OLIVEIRA - - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2171/04 – RAIMUNDO FRANCISCO DE MORAES - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 37330, A PARTIR DE 30/11/15

2231/08 – ANTONIO DOMINGOS PEREIRA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 55810, A PARTIR DE 04/02/16

2241/16 – JOSE IVALDO DOS SANTOS – - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2244/04 – MARIA CHRISTINA GUZZO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 37690, A PARTIR DE 26/02/16

2264/07 – RUBENS AL ASSAL - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 51200, A PARTIR DE 04/03/16

2305/16 – MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE GAMA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE

2328/16 – ROSA MARIA MELLO BRAGA – - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2389/16 – HELLEN SANTOS NOGUEIRA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

2398/16 MAURO APARECIDO CARLOS - - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2435/16 – BRUNO CESAR D ANGELO - - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2496/16 – LUIZ GHONZAGA DA SILVA FERREIRA - - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2535/16 – DALILLA DE OLIVEIRA BARROS PALMEIRA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI, CONFORME LEI MUNICIPAL 324/98 ARTIGO 166A. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

2539/16 – VALERIA ROSA GONCALVES - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE

2542/16 – IRAMAR PENTEADO DE SOUZA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2550/16 – MARIA OLIVIA DA SILVA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE

2557/16 – MARIA LUIZIANE BARROS BALTHAZAR – - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2572/16 – JAIR ALEXANDRE DA SILVA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI, CONFORME LEI MUNICIPAL 324/98 ARTIGO 166A. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2610/16 – EDERSON BORGES SANTANA -ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE

2611/16 – BRAYAN ALEKSANDER BUNEVICH– - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O ALVARA ESTARA DISPONIVELA A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2688/16 – FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA ALVES – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

2689/09 – RAFAEL CAMARA LUCIANO – ME - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 59800, A PARTIR DE 26/02/16

2690/16 – ALVARO PIVA FILHO - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE

2712/11 – LILIANA MANIERO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 69760, A PARTIR DE 24/08/15

3414/14 – JOSECY AMORIM DE OLIVEIRA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO CADASTRAL.

3666/14 – ZENI ALVES ARNDT - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 86860, A PARTIR DE 11/11/15

3667/12 – MARE ALTA ROUPAS & ACESSORIOS EM GERAL - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 75860, A PARTIR DE 20/01/16

3726/13 – ANDREA RODRIGUES DE LIMA LANCAS – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 81900 A PARTIR DE 05/02/16

3988/00 – MARCOS FERREIRA DE CARVALHO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 18651, A PARTIR DE 2004

3996/94 - FRANCISCO ZUPELARI NETO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 2771, A PARTIR DE 21/12/15

4208/11 – TENNISON IVLLEY RAMOS ARAGAO - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO CADASTRAL

4250/11 – CLAUDIO DE JESUS COSTA - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO CADASTRAL

4374/09 – SHIMIZU & HUANG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/C LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 60220, A PARTIR DE 22/12/15



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- 4609/99 – MARCELO ANGELI - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 12866, A PARTIR DE 16/12/15
- 4624/03 – FELIPE CORREIA IREJO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 33250, A PARTIR DE 24/12/15
- 4713/14 – PAULA DE ALMEIDA COLICHINI - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 87350, A PARTIR DE 07/02/2016
- 4716/06 – SINCO SOCIEDADE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 48820, A PARTIR DE 02/05/13
- 5114/07 MAIO & ALENCAR LTDA - ME - DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO NEGATIVA
- 5444/05 – BIKE RIVIERA – MARCELO FRANCISCO MATHIAS - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 46380, A PARTIR DE 31/12/12
- 5643/03 – PAULO YOSHIZUMI KAI - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 34390, A PARTIR DE 20/01/16
- 5655/10 – AUTO MOTO ESCOLA MINAS CAR LTDA - EPP – INDEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO, FACE A EXISTENCIA DE DIVIDA
- 5834/07 – NELSON SCATAMACCHIA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 52520, A PARTIR DE 01/01/15
- 5953/14 – ANDREIA DE FATIMA FAGUNDES - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 89790, A PARTIR DE 01/02/15
- 6099/09 – LA TERZA ACADEMIA DE ESPORTES LTDA – ME - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 61030, A PARTIR DE 03/02/15
- 6146/09 AUTO MOTO ESCOLA HABILITAR LTDA - ME – DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO E ALTERACAO CADASTRAL.
- 6163/04 – EDISON CARLOS CORREIA DELGADO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 4093, A PARTIR DE 06/01/11
- 6234/09 – OCEANO SERVIÇOS NAUTICOS LTDA – DEFIRO BAIXA DA IM 61070 A PARTIR DE 13/10/15
- 6236/01 – DEJANIRA BODRA DE CARVALHO BERTIOGA – ME DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 23570, A PARTIR DE 01/10/08
- 6327/12 – H. EL. K. MAHMOUD – ME - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 77410, A PARTIR DE 29/07/15
- 6422/98 – MARCIA GOES VARELLA BERTIOGA – ME - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 16497, A PARTIR DE 25/11/15
- 6459/03 – MAURA XAVIER FIGUEIREDO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 34870, A PARTIR DE 02/02/16
- 6514/07 – MATHEUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO SOLICITADA.
- 6600/03 – CONEXAO PREVIDENCIA NO SERVIÇO PUBLICO LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO
- 6953/14 – EDUARDO MARTINS PEDRO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 89030, A PARTIR DE 27/10/15
- 7125/01 – ELISA AMBROSINA CERAVOLO ANDRADE - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 24230, A PARTIR DE 24/07/15
- 7199/08 – RENATO MESCHIATTI - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 57980, A PARTIR DE 20/02/16
- 7310/01 – WANDERLEY SCAFURO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 23870, A PARTIR DE 11/03/16



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- 7329/10 – HIROHIKO SAWAO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 66900, A PARTIR DE 03/12/15
- 7387/15 – ANDRE PAIVA BOREGIO DA COSTA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 95360, A PARTIR DE 04/01/16
- 7897/14 – RENATO VICTOR DOS SANTOS JR - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 89910, A PARTIR DE 15/01/16
- 8880/07 – ACADEMIA IMPACTUS FITNESS LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO CADASTRAL
- 8913/01 – ASSESSORIA IMOBILIARIA RAI0 DE SOL LTDA – INDEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO
- 9035/13 – CARINE DA SILVA BONETO - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 84240, A PARTIR DE 17/09/2015
- 9313/12 – NADIR COMUNELLO – ME DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 79100, A PARTIR DE 28/10/15
- 9357/12 – ANGELO LAZZURRI JUNIOR - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 79000, A PARTIR DE 18/09/15
- 9918/14 – PATRICIA PASSOS DA SILVA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 91090, A PARTIR DE 20/10/15
- 9986/12 – ELIENE ALMEIDA SANTOS - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 80450, A PARTIR DE 21/11/15
- 10070/14 – SIMONE DOS SANTOS BEZERRA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 90880, A PARTIR DE 14/03/16
- 10618/11 – DUNAS DEL MAR EMPREEND. E CONSTR. SPE LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 73080, A PARTIR DE 21/10/15
- 11043/13 – GRAZIELLE RIBEIRO VICENTE - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 85060, A PARTIR DE 10/07/15
- 11191/15 – MARENI SOUZA – ME - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 70160, A PARTIR DE 17/12/15
- 11593/11 – SPENCER LEWIS SALCCI - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 73900, A PARTIR DE 06/11/15
- 14757/97 – ITALA BIANCHA SALCCI – ME DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 7234, A PARTIR DE 20/11/15
- 18337/97 – RIVIERA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO CADASTRAL.
- 19879/97 – SPENCER LEWIS SALCCI - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 8834, A PARTIR DE 20/11/15
- 22644/97 – WALTERLICE HELENA CHUERI - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 3468, A PARTIR DE 11/11/15

FABIO BENEDITO LEITE  
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11/04/2016 A 15/04/2016**

**PROCESSOS:**

**782/2016 – MARIA JUDITH FERREIRA BATISTA** – Pedido de parcelamento DEFERIDO. Compareça a requerente para firmar acordo referente a renovação do Car solo.

**7397/2004(Petição nº 493/2016) – GLACI JACINTA HAUSCHILT** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2264224 – CRC 159072.

**9137/2009(Petição nº 939/2016) – RICARDO CASTELLARI** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2254585 – CRC 174415.

**3918/2013(Petição nº 938/2016) – DARCY BICHIR GOMES** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2287956 – CRC 169060.

**8417/2013 – ISABEL DO NASCIMENTO LEITE** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2256185 – CRC 164774.

**7887/2015 – EDNA DA SILVA RAMOS** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2268996 – CRC 74248.

**9978/2015 – VALDENICE SIQUEIRA DOS SANTOS** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2268967 – CRC 142261.

**1387/2016 – MARIA DAS DORES ROSA ASSUNÇÃO** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2264217 – CRC 191226.

**1457/2016 – MARIO ROBERTO GATTI** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2191662 – CRC 166922.



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**1767/2016 – LUCIMAR XAVIER** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2187704 – CRC 189120.

**2228/2016 – JOSÉ COSME REZENDE** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2253131 – CRC 61835.

**2308/2016 – MARCELO OSHIMOTO** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2222073 – CRC 51694.

**2657/2016 – ALEXANDRE PACÍFICO** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2261401 – CRC 64330.

**FÁBIO BENEDITO LEITE**

**Chefe do Setor de Dívida Ativa**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 2.502, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 21.587,50 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto a Secretaria de Governo e Gestão – SG;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 21.587,50 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	21	R\$ 21.587,50	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL ÁUDIO VISUAL PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
TOTAL					R\$ 21.587,50	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.24.01	23.695.0117.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	444	R\$ 21.587,50	Ordinário
					R\$ 21.587,50	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de editais do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 11 de abril de 2016.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 2.503, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Intervém nos serviços de saúde delegados ao Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 130, da Lei Orgânica do Município, nos artigos 219 e 220 da Constituição do Estado de São Paulo e no artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade municipal em relação à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde – SUS para o atendimento médico hospitalar da população;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do Município em prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado serviços de atendimento à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados em seu território;

**CONSIDERANDO** o controle e fiscalização do Município sobre os procedimentos adotados pelos serviços privados de saúde;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se garantir o atendimento integral à saúde da população de forma ética, eficaz, humanitária e devidamente e qualificada;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 que autorizou a contratação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos para operacionalização da gestão e execução das atividades administrativas e serviços de saúde do Hospital de Bertioga, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; e dos Serviços de Apoio em Diagnóstico e Terapia – SADT;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, de 26 de junho de 2009, que determina os procedimentos da intervenção;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, inciso V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**CONSIDERANDO** a contratação do Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida por meio de regular contrato de gestão com regras e ações a serem desenvolvidas e metas a serem alcançadas para o fiel cumprimento do indigitado contrato;

**CONSIDERANDO** que a legislação pertinente e o contrato de gestão estabelecem a fiscalização da execução das obrigações e regras de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social contratada, de acordo com os objetivos, metas, indicadores de desempenho e sistemática de avaliação fixados;

**CONSIDERADO** que o Município de Bertioga, após instauração de competente Processo Administrativo de Prestação de Contas, nos termos do Decreto Municipal n. 2.313, de 05 de junho de 2015 e da Instrução 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo constatou que as metas estabelecidas no contrato de gestão e plano de trabalho foram parcialmente cumpridas;

**CONSIDERANDO** que a Organização Social contratada vem efetuando, desde o início do contrato de gestão, movimentação financeira em conta corrente diversa, sem autorização legal e contratual assim como o pagamento dos impostos e encargos incidentes sobre a folha de pagamento do quadro de pessoal fora de seus vencimentos, originando, dessa forma, despesas com multas, juros e atualização monetária não previstas no contrato de gestão;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde apurou o atraso no pagamento de diversas obrigações perante vários fornecedores contratados pela Organização Social;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Diretoria de Planejamento Orçamentário, constatou que a Organização Social contratou e efetuou o pagamento de diversos serviços não condizentes com o escopo do contrato de gestão;

**CONSIDERANDO** os relatórios apresentados pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão que, após minuciosa análise do mesmo constatou a ausência de cumprimento das metas qualitativas e quantitativas nele previstas, o que, por sua vez, resultaram numa diferença de repasses em valor aproximado de R\$ 980.108,88 (novecentos e oitenta mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos), cuja glosa se fará necessária;

**CONSIDERANDO** os apontamentos realizados pelos agentes de fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após análise prévia dos gastos apresentados pela Organização Social;

**CONSIDERANDO** a deflagração de procedimentos, por parte do Ministério Público local para a apuração de reclamações e denúncias de mau atendimento na prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares do Hospital de Bertioga, assim como irregularidades na gestão do mesmo;

**CONSIDERANDO**, o grande número de reclamações formuladas pelos Municípes em relação aos atendimentos realizados no Hospital Bertioga e demais serviços de saúde;





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**CONSIDERANDO** que a irregularidades apontadas, caso comprovadas, autorizarão a rescisão do contrato de gestão, nos termos da legislação municipal de regência da matéria e do próprio contrato;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de os Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos; e,

**CONSIDERANDO** finalmente que a presença do Poder Público Municipal, através da nomeação de um Interventor com poderes especiais de administração, organização e gerenciamento, não constitui ato de arbitrariedade contra direitos da Organização Social, mas sim de recuperação dos serviços de saúde prestados de forma relevante, atendendo assim às necessidades coletivas urgentes e necessárias.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada intervenção municipal nas atividades administrativas e serviços de saúde:

- I – do Hospital de Bertioga;
- II – da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas;
- III – dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; e,
- IV – dos Serviços de Apoio em Diagnóstico e Terapia – SADT.

**Art. 2º** A intervenção de que trata o artigo anterior visa:

I – recuperar a regularidade da gestão empreendida no Hospital Bertioga e demais serviços de saúde;

II – cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada, previstas no Contrato de Gestão, imprescindíveis à continuidade e melhora da prestação dos serviços públicos de saúde;

III – apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades na gestão do hospital e demais serviços de saúde ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento no curso do prazo da intervenção.

**§ 1º** Deverá ser instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa à Organização Social contratada.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**§ 2º** Ficando constatado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares, ou não constatada a culpa dos gestores, deve a gestão da Organização Social retomar os serviços delegados.

**§ 3º** Constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão, será declarada a desqualificação da entidade como organização social, respondendo os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**§ 4º** Desqualificada a entidade, os bens cujo uso foi permitido e os valores entregues à utilização da Organização Social, por conta do Contrato de Gestão, serão revertidos ao Município, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 3º** Fica nomeada como Interventora a Senhora CARMEN LÚCIA CARVALHO LUIZ.

**§ 1º** A Interventora nomeará um Conselho Deliberativo composto por 03 (três) membros, dentre cidadãos com ilibada reputação, para auxiliá-la em seus trabalhos, escolhidos entre os servidores do Município de Bertioga.

**§ 2º** O servidor público nomeado será dispensado de suas atribuições normais, enquanto perdurar a intervenção, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício de seu encargo, sendo considerados os serviços por ele prestados como relevantes para o Poder Público Municipal.

**Art. 4º** No exercício de suas funções caberá a Interventora a prática de todos e quaisquer atos inerentes à intervenção, entre outros:

I – requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

II – gerir os recursos destinados ao nosocômio e demais serviços de saúde, podendo, para isso, movimentar e, se necessário, abrir contas bancárias;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital e dos demais serviços de saúde;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital e dos demais serviços de saúde no momento da intervenção;

V - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específica;

VI – controlar os repasses devidos solicitando-os para que os serviços não sejam prejudicados ou interrompidos;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

VII – instalar, em havendo necessidade, Conselho Deliberativo Provisório, sob sua presidência; e;

VIII – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, relatórios mensais expondo a situação do hospital e dos demais serviços de saúde, assim como os trabalhos realizados.

**Parágrafo único.** As atribuições da Interventora poderão ainda ser delegadas a auxiliares e prepostos.

**Art. 5º** Poderá ser contratada Auditoria Externa para avaliação das rotinas de trabalho, verificar os documentos pertinentes à gestão da Organização Social, identificar possíveis equívocos operacionais e recomendar as necessárias correções.

**Art. 6º** Os atos derivados da intervenção serão formalizados por Portarias numeradas sequencialmente, que constarão obrigatoriamente do relatório final.

**Art. 7º** A Interventora poderá baixar atos complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 8º** A Intervenção vigorará por um período inicial de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste Decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade e o interesse público.

**Art. 9º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando autorizados, desde já, nos termos das Leis Orçamentárias Municipais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, os repasses necessários.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 15 de abril de 2016. (PA n. 9580/15)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 2.504, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.212, de 15 de abril de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000		R\$ 220.000,00	Contratação de estagiários para atuarem junto a Educação Especial
01.17.01	04.122.0036.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000		R\$ 4.855.200,00	Aquisição de imóvel para implantação de empreendimentos sociambientais
01.23.04	04.122.0106.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000		R\$ 170.000,00	Contratação de serviços de publicidade legal para Educação no Trânsito.
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.245.200,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	122	R\$ 220.000,00	Ordinário
					R\$ 4.855.200,00	Excesso de Arrecadação
					R\$ 170.000,00	Superávit Financeiro
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.245.200,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016. (PA n. 2579/15-3)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 2.505, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.107, de 24 de janeiro de 2014, para alterar os dispositivos que menciona.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 1º e o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal n. 2.107, de 24 de janeiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 1º Somente serão indenizadas em pecúnia as férias que não puderem ser acumuladas ou não possam ser gozadas por justificada necessidade dos serviços, ouvidos os Diretores de Finanças – DFI e Recursos Humanos – DRH, com autorização da Secretaria de Governo e Gestão - SG.” (NR)*

*“Art. 2º (...)*

***Parágrafo único.** A escala de férias deverá ser aprovada pelo Secretário da respectiva Pasta, ouvidos os Diretores de Finanças – DFI e Recursos Humanos – DRH, quando poderá ser mudada a fim de atender as necessidades de serviço e disponibilidade financeira da Administração.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **LEI N. 1.210, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre a inclusão de Programas e Ações Governamentais no Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n. 1.095, de 27 de dezembro de 2013.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos Programas e Ações Governamentais no Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n. 1.095, de 27 de dezembro de 2013, para adequação do Plano Plurianual à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016. (PA n. 2668/13-7)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **LEI N. 1.211, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre a inclusão de Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.167, de 16 de julho de 2015.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.167, de 16 de julho de 2015, para adequação à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016. (PA n. 2578/15-4)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## LEI N. 1.212, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2016:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000		R\$ 220.000,00	Contratação de estagiários para atuarem junto a Educação Especial
01.17.01	04.122.0036.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000		R\$ 4.855.200,00	Aquisição de imóvel para implantação de empreendimentos sociambientais
01.23.04	04.122.0106.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000		R\$ 170.000,00	Contratação de serviços de publicidade legal para Educação no Trânsito.
					<b>R\$ 5.245.200,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	122	R\$ 220.000,00	Ordinário
					R\$ 4.855.200,00	Excesso de Arrecadação
					R\$ 170.000,00	Superávit Financeiro
					<b>R\$ 5.245.200,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016. (PA n. 2579/15-3)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

LEI N. 1.213, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**Altera dispositivos da Lei n. 1.197, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o auxílio transporte aos servidores públicos do Município.**

**Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município**

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,**

**Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º, o *caput* do art. 3º, o *caput* do art. 5º e seus incisos I, II, III, IV e § 1º, passam a vigorar com as seguintes redações:**

**“Art. 1º (...)**

**§ 1º Para efeito desta Lei será definido como ponto de origem o que marcar a menor distância ao ponto de chegada, após conferência e deferimento da Diretoria de Recursos Humanos e Seção de Folha de Pagamento.**

**§ 2º A base mensal para o cálculo do auxílio-transporte mencionado no *caput* deste artigo deverá considerar a jornada de trabalho a ser cumprida de acordo com a escala, calculando a soma da despesa diária realizada pelo servidor com transporte coletivo, em linhas de ônibus regulares, urbanas ou intermunicipais, utilizando-se como parâmetro os valores das tarifas das respectivas linhas fixadas no mês de solicitação do benefício. (NR)**

**(...)**

**Art. 3º O auxílio-transporte não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento, exceto, os abonos decorrentes de lei, bem como, os acúmulos lícitos, no mesmo cargo ou função, ou quando o servidor acumular lícitamente outro cargo ou emprego na Administração Pública Municipal. (NR)**

**(...)**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 5º Para a concessão e renovação do auxílio-transporte, o servidor, deverá preencher os anexos I e II desta lei, apresentando-os juntamente com a documentação abaixo listada à Secretária Municipal a qual estiver subordinado, com ciência da chefia imediata:**

**I - declaração do ponto de origem juntando comprovantes de domicílio, residência ou moradia, conforme o modelo do Anexo I;**

**II - declaração do percurso, dos meios de transportes utilizados, do trajeto diário percorrido do ponto de origem ao ponto de chegada e do tempo estimado para ida e volta, conforme o modelo do Anexo I;**

**III - autorização para desconto, em folha de pagamento, da parcela de 6% (seis por cento) de seu salário base, conforme o modelo do Anexo I;**

**IV - no caso de acumulação lícita de cargos ou empregos, a opção facultada ao servidor pela percepção do auxílio-transporte no deslocamento trabalho/trabalho em substituição ao trabalho/ponto de origem, conforme o modelo do Anexo II;**

**§ 1º As declarações acima previstas deverão ser entregues na Secretaria a qual o servidor está subordinado, com ciência da chefia imediata, e deverão ser atualizadas pelo servidor sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício ou a qualquer tempo mediante solicitação da Administração. (NR)**

**(...)"**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Bertioga, 15 de abril de 2016. (PA n. 8627/15)**

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO I

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

### QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR

REGISTRO: _____	NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	SECRETARIA: _____	HORÁRIO DE
TRABALHO: _____	Nº PLANTÕES: _____	
SEÇÃO OU ESCOLA ONDE TRABALHA: _____	BAIRRO: _____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____	Nº: _____	
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	CEP: _____
TEL: _____	E-MAIL: _____	

### SOLICITAÇÃO/ALTERAÇÃO/RECADASTRAMENTO DE BENEFÍCIO

Solicito a concessão de vale transporte, autorizando desde já o desconto de 6% (seis por cento) da minha remuneração, nos termos do inciso I, art. 2º, da Lei n. 1.197/2015, comprometendo-me a utilizá-lo exclusivamente no deslocamento residência-trabalho-residência, assim como comunicar quaisquer alterações de endereço ou meio de transporte.

**DECLARO ainda, para todos os fins em direito admitidos, que as informações abaixo correspondem a verdade, tendo conhecimento que a inexactidão dos dados implicará na suspensão ou cassação do benefício, estando sujeito em caso de falsidade, à pena de demissão do serviço público por caracterização dos delitos do art. 171, § 3º e art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

### PONTO DE ORIGEM

**DECLARO QUE TENHO COMO PONTO DE ORIGEM O IMÓVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, CASA \_\_\_\_\_, EDIFÍCIO \_\_\_\_\_,  
APARTAMENTO Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_,



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CIDADE \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
TELEFONES PARA CONTATO (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

## ASSINALE ABAIXO QUAL O MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO

- |   |   |
|---|---|
| 01 – ( ) Viação Bertioga - Guarujá/Bertioga - Linha 930<br>06               | 10 – ( ) Viação Bertioga - Bertioga/Caruara – Linha |
| 02 – ( ) Viação Bertioga Municipal  | 14 – ( ) São Vicente Municipal                      |
| 03 – ( ) Piracicabana – Santos Municipal                                    | 15 – ( ) Viação Litorânea – Boiçucanga/Bertioga     |
| 04 – ( ) Piracicabana – Santos/São Vicente<br>tiveram                       | 24 – ( ) Breda – Mogi/Bertioga (somente p/os que    |
| 05 – ( ) Barca Santos/Guarujá   | o direito adquirido via processo judicial)          |
| 07 – ( ) Piracicabana – Praia Gde (Samambaia)/Santos                        | 27 – ( ) SIM – Mogi Municipal                       |
| 08 – ( ) Viação Bertioga – Guarujá/Cubatão - Linha 909<br>(Centro)/Boracéia | 48 – ( ) Viação Ecobus – São Sebastião              |
| 09 – ( ) Viação Guarujá Municipal<br>Outros _____                           | 00 – ( )  |

DECLARO AINDA, QUE OS MEIOS DE TRANSPORTE POR MIM UTILIZADOS SÃO: CARRO ( ) MOTO ( ) ÔNIBUS ( )

\_\_\_\_\_, E QUE EM CONDIÇÕES NORMAIS, O TEMPO ESTIMADO ENTRE O PONTO DE ORIGEM E O PONTO DE CHEGADA É DE \_\_\_\_ HORAS E \_\_\_\_ MINUTOS. E QUE EM CONDIÇÕES NORMAIS, O TEMPO ESTIMADO ENTRE O PONTO DE ORIGEM E O PONTO DE CHEGADA É DE \_\_\_\_ HORAS E \_\_\_\_ MINUTOS.

## DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- A) DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL ACIMA DECLARADO COMO PONTO DE ORIGEM;  
CASO O DECLARANTE NÃO SEJA PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DECLARADO COMO PONTO DE ORIGEM, JUNTAR:  
B) CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CRI, IPTU, DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL COM FIRMA RECONHECIDA.  
C) CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA OU DE ENERGIA ELÉTRICA OU TELEFONIA FIXA, CONSTANDO O ENDEREÇO DO IMÓVEL DECLARADO COMO PONTO DE ORIGEM.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR A QUALQUER TEMPO RENOVAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO ASSINADA POR DUAS TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE DEVO COMUNICAR A DRH, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER EM MINHA VIDA FUNCIONAL QUE NÃO ATENDA A ESSAS DETERMINAÇÕES.

DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE DEVO COMUNICAR A DRH, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER EM MINHA VIDA FUNCIONAL QUE NÃO ATENDA A ESSAS DETERMINAÇÕES.

DECLARO MAIS, ESTAR CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA É CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O DECLARANTE ÀS SUAS PENAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE:

PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE UM A TRÊS ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR.

DECLARO MAIS, ESTAR CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA É CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O DECLARANTE ÀS SUAS PENAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

Bertioga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_. **ASSINATURA** \_\_\_\_\_

## CIÊNCIA DA CHEFIA

Nome: _____	Registro: _____
Assinatura: _____	Data: _____

## PROTOCOLO DO ANEXO I - SFOP

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_ REG: \_\_\_\_\_  
EFETUADO O RECADASTRAMENTO DO VALE TRANSPORTE EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_\_  
SERVIDOR DA SFOP \_\_\_\_\_ REG: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU EMPREGOS – OPÇÃO FACULTADA AO AUXÍLIO TRANSPORTE

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DO RG Nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, DEVIDAMENTE INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº \_\_\_\_\_, DECLARO QUE TENHO ACUMULAÇÃO



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

LÍCITA DE CARGOS OU EMPREGOS. CONSIDERANDO A OPÇÃO FACULTADA AO AUXÍLIO TRANSPORTE, VENHO A OPTAR PELO RECEBIMENTO REFERENTE AO DESLOCAMENTO TRABALHO/TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO AO TRABALHO/PONTO DE ORIGEM.

DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE DEVO COMUNICAR A DRH, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER EM MINHA VIDA FUNCIONAL QUE NÃO ATENDA A ESSAS DETERMINAÇÕES.

DECLARO MAIS, ESTAR CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA É CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O DECLARANTE ÀS SUAS PENAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE:

PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE UM A TRÊS ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR.

BERTIOGA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## CIÊNCIA DA CHEFIA

Nome: _____	Registro: _____
Assinatura: _____	Data: _____

## PROTOCOLO DO ANEXO II - SFOP

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

REG: \_\_\_\_\_

EFETUADO O RECADASTRAMENTO DO VALE TRANSPORTE EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

SERVIDOR DA SFOP \_\_\_\_\_

REG: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **LEI N. 1.214, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Estabelece normas e critérios para distribuição gratuita de material escolar de uso individual e uniformes aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de Bertioga e nas entidades conveniadas.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a distribuição gratuita de material escolar de uso individual e uniformes aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de Bertioga e nas entidades conveniadas, de acordo com as normas e critérios fixados nesta Lei.

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – entidades conveniadas: creches que nos termos de lei municipal integrem a rede municipal de ensino na educação infantil e conveniadas com a Prefeitura de Bertioga;

II – uniforme escolar: a vestimenta escolar dos alunos de modelo e cores padronizados;

III – material escolar individual: conjunto de produtos destinados, exclusivamente, ao uso dos alunos para o atendimento das necessidades pedagógicas e realização de anotações, exercícios e trabalhos requeridos no processo de aprendizagem.

**Parágrafo único.** Caberá a Secretaria de Educação, anualmente, definir quais os itens que irão compor os incisos II e III deste artigo.

**Art. 3º** O material escolar de uso individual e os uniformes utilizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais e nas entidades conveniadas serão fornecidos pelo Município, gratuitamente, para atender aos seguintes objetivos:

I – facilitar o acesso e a permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e o absenteísmo originados pela dificuldade financeira das famílias para suportar a aquisição de material escolar e vestuário das crianças e jovens em idade escolar;

II – evitar óbices ao desempenho escolar dos alunos, resultantes de carência de material e de vestuário;





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III – coibir situações constrangedoras no ambiente escolar, resultantes da coexistência de alunos com rendas desiguais, que implicam desrespeito aos direitos sociais e dificultam o fortalecimento da cidadania e a formação dos educandos;

IV – facilitar a segurança escolar permitindo a identificação dos alunos matriculados em cada escola.

**Parágrafo único.** O material escolar de uso individual e os uniformes de que trata o *caput* serão fornecidos aos alunos de acordo com programação da Secretaria de Educação, independentemente de já terem sido contemplados em anos ou séries anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia.

**Art. 4º** O material de uso individual e o uniforme serão compostos por conjuntos de acordo com a faixa etária escolar e o seu fornecimento estabelecido em consonância às seguintes diretrizes:

I – definição do cronograma;

II – definição de padrões;

III – regras de distribuição em cada unidade escolar.

**Art. 5º** A utilização de uniforme escolar atenderá aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

**Parágrafo único.** A não utilização do uniforme escolar pelo aluno poderá levar a suspensão do recebimento gratuito, bem como determinará devolução quando os pais ou responsáveis não apresentarem as devidas justificativas pelo não uso.

**Art. 6º** Os alunos da rede municipal e entidades conveniadas, a partir da entrada em vigor desta lei, receberão os conjuntos de uniformes discriminados por peça, em termo de recebimento que deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis.

**Art. 7º** A cada nova entrega de itens que componham o conjunto de uniforme escolar será realizada a devolução das peças que serão substituídas.

**Parágrafo único.** Quando a devolução das peças substituídas for igual ou menor que 40% (quarenta por cento) o aluno concorrerá, através de sorteio entre os alunos da sua unidade escolar, a dois prêmios determinados pela Secretaria de Educação, cada um deles no valor mínimo de 150 (cento e cinquenta) e máximo de 300 (trezentas) UFIB's, de acordo com a disponibilidade orçamentária e economicidade obtida nos termos desta lei.

**Art. 8º** As peças recebidas em devolução serão repassadas ao Fundo Social de Solidariedade, que irá recuperá-las, podendo distribuí-las gratuitamente ou mediante preço



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

que atenda às funções sociais e que corresponda ao valor máximo de 50% (cinquenta por cento) de cada peça, conforme a licitação vencedora vigente.

**Art. 9º** Além da distribuição gratuita dos uniformes escolares prevista nesta lei, os pais ou responsáveis poderão adquirir peças extras do uniforme escolar da empresa vencedora da licitação ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no *caput* a empresa vencedora da licitação, nos termos desta lei, fica autorizada, a comercialização de uniformes escolares de idêntico padrão de qualidade constante no termo de referência fornecido pela Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 10.** Através de regulamento próprio da Secretaria de Educação será instituído o Programa de Cuidados e Uso do Uniforme Escolar.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016. (PA n. 1278/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 220, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Fabio Benedito Leite para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Fiscalização Tributária – SEFT.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 09 de abril de 2016, **FABIO BENEDITO LEITE**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2605, para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEFT**, órgão subordinado à Secretaria de Administração e Finanças – SA, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** Tendo em vista a natureza do cargo e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias fixadas por Lei, fica atribuída ao servidor a atividade de apoio administrativo junto ao Setor de Dívida Ativa – DIVAT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 221, DE 08 DE ABRIL DE 2016

Inclui membro na Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a cada término de mandato dos membros dos diversos Conselhos Municipais é nomeado uma Comissão para conduzir as eleições e o cadastramento dos futuros representantes de suas respectivas categorias;

### RESOLVE:

**Art. 1º INCLUIR**, a partir de 02 de abril de 2016, na Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, instituída pela Portaria n. 636, de 17 de setembro de 2010, o seguinte servidor:

I – Diogo Ferreira Dias, Registro n. 4983.

**Parágrafo único.** Fica concedida, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989, de 21 de junho de 2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 222, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Ester Maria de Jesus do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito III – AGP III.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º de abril de 2016, **ESTER MARIA DE JESUS**, Registro Funcional n. 4543, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO III – AGP III**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 223, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Exonera José Antonio Coleta dos Reis do cargo em comissão de Chefe do Setor de Esportes Individuais – SETEI.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º de abril de 2016, **JOSÉ ANTONIO COLETA DOS REIS**, Registro Funcional n. 4916, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTES INDIVIDUAIS – SETEI**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 224, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Ideval Gorgônio Primo do cargo em comissão de Diretor Executivo – DEX.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º abril de 2016, **IDEVAL GORGÔNIO PRIMO**, Registro Funcional n. 4746, do cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO - DEX**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 225, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Giovani de Oliveira Amaral do cargo em comissão de Diretor da Guarda Civil – DGC.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º de abril de 2016, **GIOVANI DE OLIVEIRA AMARAL**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 278, do cargo em comissão de **DIRETOR DA GUARDA CIVIL – DGC**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 226, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Ideval Gorgônio Primo para o cargo em comissão de Secretário de Governo e Gestão - SG.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de abril de 2016, **IDEVAL GORGÔNIO PRIMO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO – SG**, com vencimentos CCB, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 227, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Ideval Gorgônio Primo para o cargo em comissão de Secretário de Planejamento Urbano – SP/Interino.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, sem qualquer acréscimo pecuniário, a partir de 02 de abril de 2016, **IDEVAL GORGÔNIO PRIMO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO – SP/INTERINO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 228, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Ideval Gorgônio Primo para o cargo em comissão de Secretário de Turismo, Esporte e Cultura – ST/Interino.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, sem qualquer acréscimo pecuniário, a partir de 02 de abril de 2016, **IDEVAL GORGÔNIO PRIMO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – ST/INTERINO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 229, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Sérgio de Oliveira Barbosa do cargo em comissão de Chefe da Seção de Administração – SAGC.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º de abril de 2016, **SÉRGIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, Registro Funcional n. 4821, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – SAGC**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 230, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Giovani de Oliveira Amaral para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Administração – SAGC.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de abril de 2016, **GIOVANI DE OLIVEIRA AMARAL**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 278, para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – SAGC**, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania – SC, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 231, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Sergio de Oliveira Barbosa para o cargo em comissão de Diretor da Guarda Civil – DGC.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de abril de 2016, **SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **DIRETOR DA GUARDA CIVIL – DGC**, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania – SC, com vencimentos CCD, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 232, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Shirley Maria dos Santos Nagai para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito III – AGP III.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 04 de abril de 2016, **SHIRLEY MARIA DOS SANTOS NAGAI**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO III – AGP III**, com vencimentos CCG, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 233, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Michele Dyane Bandeira Almeida para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos Oficiais – SECEV.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 04 de abril de 2016, **MICHELE DYANE BANDEIRA ALMEIDA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS OFICIAIS – SECEV**, órgão subordinado à Secretaria de Governo e Gestão – SG, com vencimentos CCG, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 234, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Elisabete Gonçalves de Aguiar para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Saúde Bucal – SESB.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 04 de abril de 2016, **ELISABETE GONÇALVES DE AGUIAR**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL – SESB**, órgão subordinado à Secretaria de Saúde – SS, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 235, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

Exonera, a pedido, Delba Pereira Silva do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2607/2016, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 03 de abril de 2016, **DELBA PEREIRA SILVA**, Registro Funcional n. 4397, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do artigo 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2016. (PA n. 2607/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 236, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à Fiscal Raquel Stefanini Rodrigues Salcci.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e no Decreto Municipal n. 1.378, de 24 de abril de 2009;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2016, a retribuição pecuniária concedida à servidora **RAQUEL STEFANINI RODRIGUES SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 1788, na forma do art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556/03 e do Decreto Municipal n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de abril de 2016. (PA n. 2545/2005)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 237, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Luciana Lemos Lacerda da Silva do cargo de provimento efetivo de Assistente de Direção de Escola.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Assistente de Direção de Escola, mediante portaria publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, na edição n. 707/16, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para retirada das guias de exames;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 04 de abril de 2016, **LUCIANA LEMOS LACERDA DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 238, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Patrícia Vieira Souza do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, mediante portaria publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, na edição n. 707/16, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para retirada das guias de exames;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 04 de abril de 2016, **PATRÍCIA VIEIRA SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 239, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Reinaldo Oliveira dos Santos do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Professor de Educação Física Escolar.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Professor de Educação Física Escolar, mediante portaria publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, na edição n. 707/16, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para retirada das guias de exames;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 04 de abril de 2016, **REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 240, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Wesley Melo Queiroz do cargo de provimento efetivo de Assistente de Direção de Escola.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Assistente de Direção de Escola, mediante portaria publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, na edição n. 707/16, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não tomou posse;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 04 de abril de 2016, **WESLEY MELO QUEIROZ**, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de abril de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**